



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

INDICAÇÃO Nº 100/2025

EMENTA: Indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal a necessidade de proceder à correção salarial anual dos servidores públicos municipais, em atenção aos princípios constitucionais da irredutibilidade salarial, da valorização do servidor público e da preservação do poder aquisitivo da moeda.

O Vereador **Luiz Apolinário Neto**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pelo **art. 225 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbaúba**, vem, por meio da presente, **indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal** a adoção de providências para a **correção salarial anual dos servidores municipais**, conforme passa a expor:

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu **art. 7º, inciso IV**, estende aos trabalhadores urbanos e rurais o direito ao salário que preserve, em caráter permanente, o seu valor aquisitivo. Além disso, o **art. 37, inciso X**, determina que a remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Trata-se de comando constitucional que garante não apenas a recomposição das perdas inflacionárias, mas também a valorização do funcionalismo público, essencial para o bom funcionamento da máquina administrativa e para a prestação eficiente dos serviços públicos à população.

A legislação infraconstitucional também reforça tal necessidade, como a **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)**, que, embora imponha limites prudenciais de gasto, não afasta a obrigatoriedade de revisão geral anual prevista no texto constitucional.

Portanto, a presente Indicação tem por objetivo assegurar que os servidores municipais de Timbaúba tenham seus vencimentos corrigidos anualmente, resguardando o mínimo de justiça remuneratória e a manutenção do equilíbrio social e econômico entre servidores e Município.

Diante do exposto, **indico ao Chefe do Poder Executivo Municipal** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a elaboração de projeto de lei que garanta a **correção salarial anual dos servidores municipais**, em consonância com os princípios constitucionais e legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Timbaúba,

08 de setembro de 2025.

LUIZ
APOLINARIO
NETO:06526
048463

Assinado digitalmente por LUIZ
APOLINARIO NETO:06526048463
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC
SERASA RFB, OU=08598360000149,
OU=PRESENCIAL, CN=LUIZ
APOLINARIO NETO:06526048463
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.04 09:39:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Luiz Apolinário Neto
Vereador do Município de Timbaúba - PE